



**CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA
CASA VEREADOR PLÍNIO AMORIM
PERNAMBUCO**

PROJETO DE LEI Nº. 016/2021 – 10/02/2021.

Autor: **Vereador Capitão Alencar**

Ementa: “Institui a meia-entrada para professores do ensino fundamental, médio, técnico e universitário em quaisquer eventos culturais exibidos nas salas e casas de espetáculos, inclusive museus, exposições e shows no âmbito municipal e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprova e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os professores do ensino fundamental, médio, técnico e universitário, terão direito à meia-entrada em quaisquer eventos culturais exibidos nas salas e casas do município, inclusive museus, exposições e shows.

Parágrafo Único – Para fazer jus à meia-entrada de que trata o caput deste artigo bastará o professor apresentar na bilheteria qualquer documento que comprove sua condição de professor, assim como o documento de identidade ou carteira de motorista.

Art. 2º - O direito ao benefício de que trata o artigo 1º desta lei também fica assegurado aos professores desempregados que comprovarem esta situação e que continuam buscando uma recolocação profissional como professor na rede pública ou privada de ensino.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2021

JUSTIFICATIVA

Os professores são formadores de opinião e disseminadores da cultura, indo além da transmissão do conteúdo curricular de suas matérias.

Nesse sentido, os eventos culturais, particularmente os filmes e as peças teatrais, constituem-se em verdadeiros alicerces para auxiliarem os professores no seu trabalho cotidiano de buscar informações/conhecimentos novos, que possam acrescentar outro lado de entendimento ao seu universo de sabedoria.

Os professores constituem uma categoria de trabalhadores que muito contribuem para o engrandecimento da cultura do povo brasileiro, por isso o desenvolvimento cultural do professor é parte vital da formação e aperfeiçoamento profissional. Entretanto, uma barreira econômica dificulta e às vezes até impede o acesso aos eventos culturais principalmente daqueles que tem como relação vínculos a docência.

Por outro lado, são esses profissionais que têm sobre seus ombros a responsabilidade de ensinar, multiplicar a cultura em todas as suas formas e acepções. Acredito que essa iniciativa legislativa seja um passo concreto a facilitar a solução desse quadro, para o qual peço apoio dos meus nobres colegas nesta Casa de Leis no sentido de acolher e aprovar a proposição que ora submeto à Câmara Municipal.

Pelas razões expostas peço novamente o apoio de todos os colegas Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2021.

JOSÉ JOSINALDO DE ALENCAR LIMA
Vereador Capitão Alencar

cas